



## **Estudo Técnico Preliminar**

### **1 – Descrição da necessidade da contratação:**

A Prefeitura Municipal de Maripá de Minas decidiu de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, providenciar a contratação de empresa para aquisição de saibro natural grosso contaminado para utilização em vias / e ou recomposição de estradas vicinais pertencentes ao município.

Devido as intensas chuvas que vêm ocorrendo na região, causando graves danos às estradas vicinais. a situação emergencial é justificada pela necessidade urgente de manutenção e recuperação dessas vias, que são essenciais para o transporte e a mobilidade da população rural e urbana. As chuvas intensas provocaram erosão, formação de buracos e deslizamentos, tornando as estradas vicinais intransitáveis e colocando em risco a segurança dos moradores. além disso, as más condições das estradas comprometem o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação. Diante dessa situação, a administração pública considera necessário a contratação direta de empresa para a compra de saibro, sem a realização de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. A urgência do atendimento e a necessidade de garantir a segurança e a mobilidade dos cidadãos justificam a dispensa do procedimento licitatório convencional. A compra de saibro permitirá a realização imediata das obras de manutenção e recuperação das estradas vicinais, melhorando significativamente as condições das vias e garantindo a segurança e o bem-estar da população.

Ainda assim, o Município necessita do referido mineral para a recuperação e recomposição das estradas vicinais que possui uma grande extensão e demanda constantes manutenções para garantir condições dignas de transitar.

Conforme levantamento realizado pela referida secretaria, a população rural do município, será beneficiada com a aquisição do saibro, uma vez que está espalhada por diversas áreas do município e sua importância é relevante para toda a população rural.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição do saibro, pois a não aquisição irá prejudicar a manutenção das estradas vicinais, prejudicando a trafegabilidade.

### **2- Existe previsão desta contratação no plano de contratações anual:**

( ) sim

Anexar parte do plano ou indicar site de publicação:

<https://www.maripademinas.mg.gov.br/wp/>

( ) Não

Justifique: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

### **3- Requisitos da contratação:**

O fornecimento referente a esta contratação deverão ser executadas integralmente pela empresa vencedora , ora denominada de contratada, de acordo com as especificações abaixo:

- ( ) A contratada possui registro em órgãos regulamentadores;
- ( ) Possui critérios para possível execução de logística reversa;
- ( ) Adota critérios de sustentabilidade e boas práticas .
- ( ) Apresenta formalmente o responsável técnico com registro no respectivo conselho;
- ( ) Apresenta catálogos, folders de produtos/serviços.
- (x) Possui certificado de licença de funcionamento .
- (x) Atende as demais legislações pertinentes.

### **4 - Estimativa das quantidades a serem contratadas e do valor da contratação:**

Item nº.	Quant.	Unid.	Preço médio Unitário	Valor total	Especificação
1	2.380	M <sup>3</sup>	R\$ 42,00	R\$ 99.960,00	SAIBRO NATURAL GROSSO - Contaminado para utilização em vias e/ou recomposição de estradas – Retirado na Mina

### **5- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

A aquisição do saibro natural grosso – contaminado para utilização em vias / ou recomposição de estradas destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana, não pode ser divisível, uma vez que o parcelamento irá alterar as características.

### **6- Levantamento de mercado:**

Após a análise das diversas alternativas possíveis, verificou-se que a contratação da empresa para fornecimento do item deverá ser por meio da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21 – NLLC), podendo ser usado umas das modalidades que estão previstas no art. 28, sendo elas: pregão, dispensa, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo, cabendo a comissão de licitações avaliar a mais adequada. A adoção da modalidade a ser adotada deve observar a incitação à competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## **7- Descrição como um todo:**

Esta contratação destina-se a eventual aquisição de saibro natural grosso para utilização em vias ou recomposição de estradas vicinais pertencentes ao município de Maripá de Minas.

## **8- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

A contratação do material destinados a atender a demanda Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana, está vinculada ao Plano de contratações anuais, elaborado pela administração. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

## **9- Resultados pretendidos:**

A presente contratação almeja a aquisição de insumos que atendam além dos requisitos técnicos / específicos, mas também: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública, visando melhorar a infraestrutura urbana da cidade.

## **10- Providências a serem adotadas:**

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para controlar as aquisições e certificar as entregas, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

---

Larissa de Souza Lopes.

Secretária Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana.

## **11- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Esta comissão de licitações declara que esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, DECLARA que:

- ( ) É VIÁVEL a presente contratação.
- ( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.